



PREFEITURA DE MARABÁ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (SRP) PRESENCIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MARABAENSES - JEM E JOGOS ESTUDANTIS DA CASTANHA - JESC, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para eventual execução de serviços de arbitragem visando a realização dos Jogos Estudantis Marabaenses - JEM e Jogos Estudantis da Castanha - JESC, realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições para eventual execução de serviços de arbitragem a serem realizados e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Tem por objetivo suprir em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e suas unidades vinculadas, conforme termos e condições constantes no presente Anexo I - Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os Jogos Estudantis Marabaenses - JEM's tem a finalidade de difundir o esporte escolar de rendimento nas redes municipal, estadual, federal e privada de ensino da cidade de Marabá, promovendo a integração discente, o exercício da cidadania, a descoberta de novos talentos e a ampla mobilização da comunidade escolar para a prática de atividades esportivas.
- 3.2 Os Jogos Estudantis Marabaenses / JEM's é um evento educacional que visa difundir e reforçar a construção da cidadania e dos ideais do movimento olímpico nos alunos, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem suas realidades.
- 3.3 Os JEM's foram criados para serem realizados no primeiro semestre para atender o calendário de competições escolares do Comitê Olímpico Brasileiro (COB). Para isto, levou-se em consideração que seria fundamental eliminar a falha na representação das equipes estudantis marabaenses em competições estudantis regional, estadual e nacional, promovida por distorções tais como o desmonte das equipes classificadas (avanço da idade discente que culminava na mudança de categoria e/ou transferência escolar, gerando a redução de seu potencial competitivo)
- 3.4 Isto posto, no intuito de fomentar a prática de esportes e desenvolver suas habilidades, além da prática dos esportes como meio de avaliação, anualmente são realizados os Jogos Estudantis Marabaenses - JEM's e os Jogos Estudantis da Semana da Castanha - JESC, que tem como principal finalidade estimular e valorizar a importância das competições estudantis e das práticas esportivas promovidas no decorrer dos eventos, sobretudo, a inclusão social, a cidadania e socialização de alunos de escolas públicas e privadas, oferecendo oportunidades para a descoberta de novos talentos esportivos.
- 3.5 Como coordenadora dos eventos, a Secretaria Municipal de Educação, necessita, para o bom andamento das competições, de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades.

Av. Hiléia s/nº - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.6 Cabe lembrar que os Jogos Estudantis Marabaenses integram o calendário nacional do esporte estudantil, formando a etapa classificatória municipal para os Jogos Estudantis Paraenses – JEPS, que por sua vez classificam para os Jogos Estudantis da Juventude – JEJ, organizados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB.
- 3.7 Os Jogos Estudantis Marabaenses (JEMS) tem como principais objetivos:
I – Proporcionar o desenvolvimento integral dos alunos;
II – Desenvolver o intercâmbio social desportivo entre os estudantes;
III – Incrementar as boas relações entre os professores, pais e alunos;
IV – Estabelecer uma união segura entre a classe estudantil;
V – Disseminar a prática desportiva como instrumento imprescindível a superação do indivíduo;
VI – Revelar novos valores no cenário desportivo educacional e selecionar alunos-atletas para representar o município de Marabá nos Jogos Estudantis Paraenses – JEP's, nos Jogos Escolares Brasileiros e nos Jogos da Juventude - JJ.
- 3.8 Os JEMS são promovidos pela Prefeitura Municipal de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através da Diretoria de Ensino Urbano (DEN), coordenados pela Coordenadoria de Educação Física (CEF), com a cooperação de Entidades Educacionais, Desportivas, de Classes, Secretarias municipais e órgãos de segurança pública.
I. Modalidades Coletivas - Disputadas pelas equipes nas modalidades Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol. A equipe campeã de cada modalidade estará classificada para representar Marabá na etapa regional paraense.
II. Modalidades Individuais – Disputadas em uma única competição é seletiva para indicar alunos-atletas para representar Marabá na etapa Estadual dos Jogos Estudantis Paraenses. São elas: Atletismo, Badminton, Judô, Natação, Tênis de mesa, Vôlei de praia e Xadrez.
- 3.9 Os JEM's são disputados em 2 (duas) categorias, nos naipes masculino e feminino:
I – Categoria "A": composta por alunos-atletas nascidos entre 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010;
II – Categoria "B": composta por alunos-atletas nascidos entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2007.
- 3.10 Os JEMS são reconhecidos por uma equipe central, constituída de:
I – Comissão de Honra;
II – Comitê Organizador (CEF);
III – Comissão Disciplinar Especial.
- 3.11 A Comissão de Honra é constituída pelo Prefeito Municipal de Marabá, Secretária de Municipal de Educação, Secretário Adjunto de Educação, Diretor de Ensino Urbano, Diretora de Ensino do Campo e Coordenadora de Educação Física, podendo integrar a mesma, autoridades federais, estaduais, municipais e privadas, que possam contribuir para o êxito dos JEMS.
- 3.12 Cabe a mais alta autoridade presente presidir a Solenidade de Abertura dos JEM's.
- 3.13 O Comitê Organizador é composto por professores de Educação Física lotados na CEF e outros, por ela designados.
I – Direção Geral
II - Secretaria Geral
III – Coordenação de Cerimonial
IV – Coordenação Disciplinar.
- 3.14 O Comitê Organizador pode ser reestruturado para qualquer Etapa da competição dos JEM's, com diminuição ou junção de coordenações, cujos membros não podem estar vinculados diretamente a qualquer escola participante do evento.
- 3.15 Diante do exposto, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2022 e no que couber, 2023.
- 4 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 Considerando o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

- 4.2 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 4.3 A presente licitação visa o registro de preços para prestação de serviços de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 4.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 4.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 Ante o exposto solicito abertura de processo licitatório autuado na modalidade Pregão com Registro de Preços, Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MARABAENSES - JEM E JOGOS ESTUDANTIS DA CASTANHA - JESC, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

5 DO PREGÃO PRESENCIAL

- 5.1 A utilização da modalidade de licitação pregão presencial se define na licitação em concreto, ao se examinar a especificidade da aquisição pretendida, justificada pela necessidade de realização dos serviços de arbitragem, se faz necessária Jogos Estudantis Marabaenses - JEM's e os Jogos Estudantis da Semana da Castanha - JESC, cuja finalidade é difundir o esporte escolar de rendimento nas redes municipal, estadual, federal e privada de ensino da cidade de Marabá, promovendo a integração discente, o exercício da cidadania, a descoberta de novos talentos e a ampla mobilização da comunidade escolar para a prática de atividades esportivas.
- 5.2 É sabido que, em contratações anteriores, já experimentadas pela administração municipal, em que foi realizada através de Pregão, forma Eletrônico, muitas das vezes os contratos foram abandonados sem a sua inteira execução, visto que, as empresas em questão, devido a facilidade de participação



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mesmo a distância sagraram-se vencedoras, mas quando da execução, devido a distância do nosso município a execução do contrato ficava inviabilizada, prejudicando as obrigações do município para com sua população.

- 5.3 Em análise, o Acórdão 265/2010 Plenário, referente ao Decreto Nº 3.555/2000 diz que, utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.
- 5.4 Colocamos como maior justificativa o conteúdo do Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 5.5 No Art. 1º, §3º do referido decreto municipal está previsto a utilização da modalidade pregão eletrônico, obrigatoriamente, para contratações com utilização de recursos federais.

§3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

- 5.6 O Art. 1º, §4º do mesmo decreto municipal, também estabelece quanto a adoção da modalidade pregão na forma presencial.

§4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

- 5.7 Esta secretaria entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal pode-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial e de preferência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade da previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.
- 5.8 A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, com preferência por empresas sediadas na cidade de Marabá - PA, uma vez que as licitações são publicadas nas imprensas oficiais, além de que os Editais ficam disponíveis no Portal da Transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação no certame. Em comentário, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar in loco de uma licitação distante de sua sede, tampouco transmite confiabilidade, caso venha a ser declarado vencedor, de cumprir o contrato em total consonância com as suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios norteadores da Administração Pública, como da impessoalidade, igualdade e competitividade.
- 5.9 Diante do exposto, considerando a especificidade do objeto do certame, justificamos a adoção da licitação na modalidade Pregão (SRP), forma Presencial, a fim de realizar o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MARABAENSES - JEM E JOGOS ESTUDANTIS DA CASTANHA - JESC, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

6 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Fica designado para representar o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente as aquisições e atividades com



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe o servidor indicado abaixo:

Warley Freitas de Araujo – Coordenador lotado na Diretoria Financeira.

7 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Cintha Amazonas Tenório – Professora Coordenadora das Atividades e Jogos Estudantis - DEN/SEMED.

8 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 8.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

9 METODOLOGIA

- 9.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se inclusive aos casos omissos, durante a execução contratual, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2018, Lei Complementar nº 13/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

10 DA ESTIMATIVA

- 10.1 Em se tratando de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecuibilidade das propostas/lances vencedores.
- 10.3 A despesa está estimada em **R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 11.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 11.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 11.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12 ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas serão pagas com recursos do Erário Municipal da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 12.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 044/2018.

13 FORMA, PERÍODO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 DA EQUIPE TÉCNICA

- 13.1.1 Os árbitros deverão ser Federados em todas as modalidades;
- 13.1.2 A proponente deverá fornecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a relação nominal de todos os profissionais habilitados, com as comprovações exigidas no item acima, para todas as modalidades que pretender prestar o serviço;
- 13.1.3 Caberá à coordenação dos JEM e JESC, mediante análise da lista nominal e documentação apresentada pela proponente, solicitar a substituição do profissional que não atender os requisitos acima;
- 13.1.4 No caso de ingresso de novo árbitro ao quadro da empresa durante a realização dos jogos, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, a Coordenadoria de Educação Física da SEMED;
- 13.1.5 Todos os árbitros, coordenadores e mesários deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho;
- 13.1.6 Nas competições são adotadas as Regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes/atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;
- 13.1.7 O tempo de jogo, número de sets e demais especificações de cada modalidade serão disputados conforme as Regras Oficiais, assim como pelo regulamento do evento;
- 13.1.8 A equipe de arbitragem deverá ser composta com o número oficial de autoridades (árbitros, coordenador, mesários) conforme determina as regras oficiais de cada modalidade;

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.2.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução dos serviços, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 13.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 13.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na execução dos serviços, indenizando os danos motivados;
- 13.2.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

14 DO RECEBIMENTO

PROVISÓRIO

- 14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

DEFINITIVO

- 14.2 Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação
- 15.2 Sob nenhuma hipótese serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas, bem como demais requisitos.

16 DECLARAÇÕES

- 16.1 **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 17.819/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021, quanto a reserva de vaga de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.**

Obs. 1: As empresas relacionadas na citada Lei que vierem a firmar contratos onerosos com o Poder Público Municipal deverão destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciários, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.819/2017.

Obs. 2: O Termo de Confidencialidade, previsto no parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 194/2021, deverá ser assinado e apresentado no ato da celebração do contrato junto ao Município de Marabá.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 17.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VII – Proposta Comercial e deverá conter **os seguintes elementos:**

17.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

17.2.2 Número deste pregão;

17.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;

17.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**

- razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- o prazo e a forma de execução dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 São obrigações da Contratante:

Av. Hiléia s/nº - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 18.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 18.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 18.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 18.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 18.1.11 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 18.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 18.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 18.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 18.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 18.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 18.1.19 Emitir nota de Empenho;
- 18.1.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 18.1.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 18.1.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 18.1.23 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.24 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Hiléia s/nº - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
 - 19.1.2 Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
 - 19.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
 - 19.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo.
 - 19.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada.
 - 19.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
 - 19.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
 - 19.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
 - 19.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
 - 19.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 19.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 19.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
 - 19.1.13 Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
 - 19.1.14 Atestar e Garantir a qualidade do objeto.
 - 19.1.15 Após a entrega do objeto, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
 - 19.1.16 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação do serviço executado bem como seu prazo mínimo de garantia.
 - 19.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 19.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com avarias ou defeitos.
 - 19.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 19.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 19.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 19.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Av. Hiléia s/nº - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 19.1.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 19.1.24 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 19.1.25 **Reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.819/2017.**

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Declarar informações falsas; e
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 20.1.1 As sanções descritas se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 20.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- I - advertência;
 - II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 20.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
- 20.2.4 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 20.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 - III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 20.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 20.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 20.7 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 20.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 20.9 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
b) inexecução total do contrato;
c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 20.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
I - por até 6 (seis) meses:
a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;
II - por até 02 (dois) anos:
a) não conclusão do serviço contratado;
b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 20.11 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 20.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a CONTRATADA se, entre outros casos:
I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

Av. Hiléia s/nº - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

- 20.13 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 20.14 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 20.15 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 20.16 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
 - b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 20.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 20.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 20.19 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer serviço referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 20.20 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Av. Hiléia s/nº - Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



21.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

22 ADJUDICAÇÃO

22.1 Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

23 VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

24 VIGÊNCIA DA ARP

24.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

MARILZA
DE
OLIVEIRA
LEITE:58920
951934

Assinado de forma digital
por MARILZA DE OLIVEIRA
LEITE:58920951934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARILZA DE OLIVEIRA
LEITE:58920951934
Dados: 2023.03.21 09:20:09
+03'00'

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação


CINTHYA AMAZONAS TENÓRIO
Coord. das Atividades e Jogos
Estudantis – DEN/SEMED
Matrícula nº 2775


WARLEY FREITAS DE ARAUJO
Coord. de Licitações e Contratos
DICO/SEMED
Portaria nº 271/2020-GP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – OBJETO

PREGÃO (SRP) PRESENCIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MARABAENSES – JEM E JOGOS ESTUDANTIS DA CASTANHA – JESC, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Arbitragem – Modalidade Futsal	Serv.	400	344,11	137.644,00
2	Arbitragem – Modalidade Handebol	Serv.	200	341,33	68.266,00
3	Arbitragem – Modalidade Voleibol	Serv.	160	340,80	54.528,00
4	Arbitragem – Modalidade Vôlei de Areia	Serv.	90	322,84	29.055,60
5	Arbitragem – Modalidade Basquetebol	Serv.	140	351,15	49.161,00
6	Arbitragem – Modalidade Atletismo	Serv.	280	319,56	89.476,80
7	Arbitragem – Modalidade Xadrez	Serv.	200	316,26	63.252,00
8	Arbitragem – Modalidade Tênis de mesa	Serv.	200	314,09	62.818,00
9	Arbitragem – Modalidade Natação	Serv.	150	318,38	47.757,00
10	Arbitragem – Modalidade Judô	Serv.	200	334,33	66.866,00
11	Arbitragem – Modalidade Karatê	Serv.	80	334,33	26.746,40
12	Arbitragem – Modalidade Badminton	Serv.	160	323,12	51.699,20
VALOR TOTAL R\$					747.270,00

MARILZA
DE
OLIVEIRA
LEITE:589
20951934
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital
por MARILZA DE OLIVEIRA
LEITE:58920951934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARILZA DE OLIVEIRA
LEITE:58920951934
Dados: 2023.03.21 09:20:47
+03'00'


CINTHYA AMAZONAS TENÓRIO
Coord. das Atividades e Jogos Estudantis –
DEN/SEMED
Matrícula nº 2775